



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 051/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial para alocar no orçamento a rubrica de indenizações e restituições, tendo em vista que o processo para contratar a empresa para executar o calçamento levou mais tempo que o previsto, necessitando assim, a reprogramação dos valores já recebidos pelo Finisa.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de março de 2020.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 051/2020

de 19 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 1200

06011545101400.015000 - OBRAS DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

06011545101400.015000-4.4.90.93.00.00.00 () - Indenizações e Restituições.....R\$ 700.000,00

TOTALR\$ 700.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelas reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06011545101400.015000 - OBRAS DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

06011545101400.015000-4.4.90.51.00.00.00 (5366) - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

TOTALR\$ 700.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE